

## **Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa**

### **Aviso**

**Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial.**

1. Nos termos dos artigos n.ºs 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se publico que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, de 09/03/2021, e ao abrigo da autorização concedida por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 27/08/2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 8 de julho de 2021, ao abrigo da alínea h) do artigo 57º da LTFP, com 3 horas e meia diárias e 17 horas e meia semanais.

2. Caso se verifique o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, e ser utilizada quando nesse período haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 29.º e 30.º.

3. Em cumprimento disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para o posto de trabalho a preencher.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5. **Legislação aplicável** - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6. **Âmbito do recrutamento** – O presente recrutamento foi procedido de despacho de 27/08/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

**7. Local de Trabalho** - Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa.

**8. Caracterização do posto de trabalho** – O posto de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

**9. Horário semanal** - 1 contrato de 17 horas e meia semanais (3 horas e meia por dia).

**10. Posicionamento remuneratório** – A remuneração será de 4,38 € hora, acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

**11. Duração do contrato** – até 8 de julho de 2021, ao abrigo da alínea h) do artigo 57º da LTFP.

## **12. Requisitos de Admissão:**

**12.1.** Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerado a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o revisto na alínea a) do nº 1 do artigo 86.º da LTFP.
- g) A título excecional, no presente procedimento concursal, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

### **13. Formalização das candidaturas:**

**13.1.** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República.

**13.2.** As candidaturas deverão ser apresentadas mediante preenchimento de formulário próprio e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Rio Arade, Rua da Escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Fotocópias do certificado das habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Número de identificação fiscal;
- Curriculum vitae, atualizado, datado e devidamente assinado;
- Declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei 113/2009 de 17 de setembro.

**13.3.** Nos termos do disposto do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão dos candidatos.

**13.4.** É garantida a reserva de postos de trabalho a candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

**13.5.** No caso dos candidatos com deficiência, no requerimento de admissão, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

### **14. Método de seleção**

Dada a urgência do procedimento, será utilizado **um único método de seleção**: a Avaliação curricular (AC). A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas,

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

**14.1** - A AC será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

**Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

**Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

**Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

**Avaliação do desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho (AD), ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

## **15. Composição do júri:**

Presidente: José António Silvestre Duarte - Subdiretor

Vogais efetivos:

Paula Cristina da Costa Simão (Professora do Quadro de Agrupamento)

José Armando Marcelo Alberto (Encarregado Operacional)

Vogais suplentes:

Susana Mafalda Rocha Narciso (Professora do Quadro de Agrupamento)

Maria de Jesus Alves Marques Maló (Assistente Operacional)

**15.1.** O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

**15.2.** Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Rio Arade, [www.aera.pt](http://www.aera.pt).

**16 — Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**17 - A ordenação final dos candidatos admitidos** que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no respetivo método, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

## **18 – Critérios de ordenação preferencial**

**18.1.** Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

**18.2.** Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

**18.3.** Subsistindo casos de empate, a ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

**19 – À lista unitária de ordenação final**, nos termos do artigo 28.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, é também aplicada a audiência prévia.

**19.1.** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, é afixada na escola sede (Escola Básica Rio Arade), em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica ([www.aera.pt](http://www.aera.pt)) do Agrupamento e ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**20. Prazo de validade** – este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

**21** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

**22.** Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, por extrato, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da mesma data.

9 de março de 2021 - O Diretor, Luís Miguel dos Reis Varela